

NOVA DIVULGAÇÃO DO AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DO

ITAÚ FEEDER VINCI III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, INICIALMENTE DIVULGADO EM 16 DE JANEIRO DE 2019

CNPJ/MF nº 32.159.358/0001-58

Classificação ABVCAP/ANBIMA: Diversificado Tipo 3

Classificação CVM: Multiestratégia

Código ISIN: BR00VVCTF002

ITAÚ UNIBANCO S.A., instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 60.701.190/0001-04, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**"), nos termos do disposto no artigo 53 e 54-A da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400/03**"), por meio do presente aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), comunica que, em 10 de janeiro de 2019, foi requerido perante a CVM o registro da oferta pública de distribuição primária das cotas em série única ("**Cotas**"), da primeira emissão do **ITAÚ FEEDER VINCI III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.159.358/0001-58 ("**Oferta**" ou "**Primeira Emissão**" e "**Fundo**", respectivamente), constituído sob a forma de condomínio fechado e administrado pela **INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de fundos conforme Ato Declaratório nº 2.528, de 29 de julho de 1993 ("**Administrador**") e gerido pela **ITAÚ DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar - parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.311.713/0001-25, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme o Ato Declaratório nº 4.754, de 1 de abril de 1998, na qualidade de gestor de carteira ("**Gestor**"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), até o montante de 500.000 (quinhentas mil) Cotas, sem prejuízo de eventual exercício da Opção de Lote Adicional (conforme definido no item 1.4 abaixo), resultando no montante total de até:

R\$ 500.000.000,00
(quinhentos milhões de reais)

O Fundo foi constituído por meio do instrumento particular de constituição firmado mediante ato único do Administrador em 7 de novembro de 2018 e registrado em 9 de novembro de 2018 perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, sob o nº 1.469.892. O Fundo foi transformado em fundo de investimento em participações, teve sua denominação atual adotada, a versão atualizada de seu regulamento e a Oferta aprovadas mediante ato único do Administrador em 26 de dezembro de 2018 por meio do "*Instrumento Particular de Alteração do Instrumento Particular de Constituição e do Regulamento do Top Part 4087 Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior*" e registrada na mesma data perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, sob o nº 1.472.615. A versão do regulamento em vigor nesta data foi aprovada mediante ato único do Administrador em 28 de dezembro de 2018 por meio do "*Instrumento Particular de Alteração do Regulamento do Itaú Feeder Vinci III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia*" e registrado em 2 de janeiro de 2019 perante o 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade São Paulo, Estado do São Paulo, sob o nº 1.472.841 ("**Regulamento**").

O Fundo tem por objetivo a valorização, a longo prazo, de seu capital, por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em cotas Classe A de emissão do **Vinci Capital Partners III Master P Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia** ("**Cotas do Fundo Investido**" e "**Fundo Investido**", respectivamente), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.311.914/0001-60, gerido pela **Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda.**, com sede na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, Leblon, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22431-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.079.478/0001-75, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 10.795, de 30 de dezembro de 2009 ("**Vinci Capital**").

Comunicado sobre Alterações ao Prospecto Preliminar

O Fundo e o Coordenador Líder comunicam ao mercado que em atendimento ao Ofício nº 52/2019/CVM/SER/GER-2, a Oferta e os documentos a ela relacionados, incluindo o boletim de subscrição, o compromisso de investimento e o prospecto preliminar da Oferta, sofreram alterações para evidenciar com maior clareza elementos como (i) o público-alvo da Oferta; (ii) a ausência de classificação de risco das Cotas; (iii) os termos para eventual registro para negociação das Cotas em mercado secundário; e (iv) taxas de performance e administração do Fundo Investido.

1. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

1.1. A Oferta: A Oferta será conduzida pelo Coordenador Líder sob regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta, conforme procedimentos previstos na Instrução nº 578, editada pela CVM em 30 de agosto de 2016 ("**Instrução CVM 578/16**") e na Instrução CVM 400/03.

1.2. Público-Alvo da Oferta: A Oferta será destinada exclusivamente a investidores profissionais, considerados como (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidade abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Instrução CVM 539/13**"); (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes, nos termos da Instrução CVM 539/13, que possuam relacionamento comercial com sociedades integrantes do grupo econômico do Coordenador Líder. Além destes investidores, poderão participar da Oferta, o Administrador, o Gestor e a instituição responsável pela oferta das Cotas do Fundo, bem como seus empregados, agentes autônomos, operadores e demais prepostos das instituições diretamente envolvidas na emissão, suporte operacional e distribuição das Cotas, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, mediante autorização do respectivo diretor responsável, quando necessário. Caso venha a

ser verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas (sem considerar as Cotas decorrentes do eventual exercício da Opção de Lote Adicional), não será permitida a colocação de Cotas perante **(i)** administrador e/ou acionista controlador do Administrador; **(ii)** administrador e/ou controlador do Gestor; **(iii)** administrador e/ou controlador do Coordenador Líder; **(iv)** outras pessoas vinculadas à Oferta, incluindo empregados, agentes autônomos, operadores e demais prepostos das instituições diretamente envolvidas na emissão, suporte operacional e distribuição das Cotas; ou **(v)** os respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau de cada uma das pessoas referidas nos itens (i), (ii), (iii) ou (iv) anteriores ("**Pessoas Vinculadas**"), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 400/03.

1.3. Espécie, Classe e Forma das Cotas: As Cotas serão de uma única classe, todas nominativas e escriturais, correspondentes a frações ideais do patrimônio do Fundo.

1.4. Quantidade de Cotas: A Oferta é composta por até 500.000 (quinhentas mil) Cotas, sem prejuízo de eventual exercício da Opção de Lote Adicional.

O Fundo poderá, conforme acordado com o Coordenador Líder, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400/03, distribuir um volume adicional de até 20% (vinte por cento) da quantidade de Cotas inicialmente ofertada, ou seja, até 100.000 (cem mil) Cotas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas inicialmente ofertadas, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou registro perante a CVM ("**Opção de Lote Adicional**").

1.5. Montante Mínimo e Montante Mínimo por Investidor: O montante mínimo a ser subscrito para a manutenção da Oferta é de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ("**Montante Mínimo da Oferta**").

O montante mínimo a ser subscrito por investidor é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), totalizando 500 (quinhentas) Cotas por investidor ("**Montante Mínimo por Investidor**").

1.6. Valor Nominal Unitário e Valor Total da Oferta: O valor nominal unitário das Cotas é de R\$1.000,00 (mil reais) por Cota ("**Valor Nominal Unitário**"), totalizando o montante de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) ("**Valor Total da Oferta**").

1.7. Distribuição e Negociação das Cotas: No âmbito da Oferta, as Cotas da Primeira Emissão não serão depositadas para distribuição no mercado primário, observado que, a critério do Administrador, as Cotas da Primeira Emissão poderão ser objeto de negociação privada ou registradas para negociação secundária em bolsa de valores ou em sistema de mercado de balcão, nos termos do Artigo 48 caput e parágrafo segundo do Regulamento.

1.8. Distribuição Parcial: A Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de distribuição parcial das Cotas, desde que seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, sendo que as Cotas que não forem colocadas ou subscritas no âmbito da Oferta serão canceladas. O Coordenador Líder não se responsabiliza pela subscrição e integralização das Cotas que não sejam subscritas no âmbito da Oferta. Caso o Montante Mínimo da Oferta não seja atingido, a Oferta será cancelada, sendo todos os Boletins de Subscrição e Compromissos de Investimento automaticamente cancelados. Os investidores deverão ler atentamente o fator de risco "Cancelamento da Oferta" constante na página 70 do Prospecto.

A divulgação do resultado da Oferta será realizada por meio do anúncio de encerramento, nos termos da Instrução CVM 400/03.

1.9. Procedimento de Subscrição e Integralização das Cotas e Prazo de Colocação: O período para a distribuição das Cotas no âmbito da Oferta será de até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do anúncio de início, sendo que **(a)** após a captação do Montante Mínimo da Oferta, a Oferta poderá ser encerrada a qualquer momento, conforme decidido pelo Coordenador Líder, em conjunto com o Gestor; ou **(b)** caso não venha a ser captado o Montante Mínimo da Oferta até o 90º (nonagésimo) dia contado da data de divulgação do anúncio de início, a Oferta será automaticamente cancelada ("**Período de Distribuição**"). No ato da subscrição de Cotas, o subscritor **(i)** assinará o boletim individual de subscrição, que será autenticado pelo Administrador; **(ii)** assinará o instrumento particular de compromisso de investimento e outras avenças a ser celebrado entre o Fundo, o Administrador e cada Cotista do Fundo ("**Compromisso de Investimento**"); **(iii)** assinará o Termo de Adesão ao Regulamento do Fundo; e **(iv)** se comprometerá, de forma irrevogável e irretirável, a integralizar as cotas por ele subscritas em requerimentos de integralização que venham a ser realizadas pelo Administrador, nos termos do artigo 31 do Regulamento e do Compromisso de Investimento.

O preço de emissão das Cotas da primeira emissão será de R\$ 1.000,00 (mil reais) por Cota, mantendo-se o referido valor nominal inclusive para os Cotistas que aderirem à Oferta após a realização de investimentos por parte do Fundo ("**Preço de Subscrição**").

1.10. Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas: As Cotas são todas de uma mesma classe, possuindo os mesmos direitos patrimoniais e fazendo jus a pagamentos de amortização em igualdade de condições. Cada Cota corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais de Cotistas. As Cotas não darão aos cotistas o direito de votação nas assembleias ou qualquer outro órgão do Fundo Investido. O Gestor representará o Fundo em toda e qualquer assembleia geral de cotistas do Fundo Investido, conforme disposto no regulamento do Fundo.

1.11. Recebimento de Reservas

A partir do 5º (quinto) Dia Útil contado da publicação deste Aviso ao Mercado, conforme previsto no cronograma tentativo constante abaixo, o Coordenador Líder iniciará o procedimento de recebimento de reservas junto aos investidores, no âmbito da Oferta. O recebimento de reservas ocorrerá ao longo do Período de Reserva. Os investidores indicarão, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva, a quantidade de Cotas que desejam subscrever.

Os Pedidos de Reserva serão irrevogáveis e irretiráveis, exceto nas hipóteses de identificação de divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Definitivo e do Prospecto Preliminar que alterem substancialmente o risco assumido pelo investidor, ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva de subscrição de Cotas dos Investidores, será considerado como "Período de Reserva" o período compreendido entre os dias 24 de janeiro de 2019 e a data de divulgação do Anúncio de Início (exclusive).

Eventuais Investidores que já tiverem aderido à Oferta e tenham efetuado Pedido de Reserva, nos termos do parágrafo acima, terão prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento de comunicação do Administrador, para manifestarem seu interesse em manter a sua aceitação da Oferta, presumida a manutenção de seu Pedido de Reserva em caso de silêncio.

O Coordenador Líder recomenda aos investidores interessados na realização dos Pedidos de Reserva que **(i)** leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta, o Regulamento e as informações constantes no Prospecto Preliminar, especialmente na seção "Fatores de Risco", que trata, dentre outros, sobre os riscos aos quais o Fundo e a Oferta estão expostos; **(ii)** verifiquem com o Coordenador Líder, antes de realizar o seu Pedido de Reserva ou a sua intenção de investimento, a necessidade de manutenção de recursos em conta corrente ou conta de investimento nele aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e **(iii)** entrem em contato com o Coordenador Líder para obter informações mais detalhadas acerca dos prazos estabelecidos para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro no Coordenador Líder, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados pelo Coordenador Líder. Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder divulgará o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento.

Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva enviados pelos investidores ser superior à quantidade de Cotas ofertadas, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder.

Caso seja verificado pelo Coordenador Líder excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Cotas objeto da Oferta (sem considerar as Cotas do Lote Adicional), não será permitida a colocação de Cotas perante Pessoas Vinculadas e os Pedidos de Reserva realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO FUNDO

2.1. Forma, Base Legal e Prazo de Duração: O Fundo é um fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, é regido pelo Regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Em observância ao disposto no artigo 14 da Instrução CVM 578/16, o Fundo é classificado como Multiestratégia.

Para fins do disposto no "Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE" da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, o Fundo está enquadrado no conceito de Diversificado, Tipo 3.

O Fundo tem prazo de duração de 12 (doze) anos e 6 (seis) meses, contados da Data de Início do Fundo, podendo ser prorrogado por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

O Administrador manterá o Fundo em funcionamento após o Prazo de Duração, independentemente de deliberação em Assembleia Geral de Cotistas, caso ainda vigorem direitos e/ou obrigações contratuais, parcelas a receber, *earn-outs*, contingências ativas e passivas, valores mantidos pelo Fundo ou pelo Fundo Investido para fazer frente a tais contingências passivas, valores em contas *escrow* ou vinculadas e valores a indenizar pelo Fundo ou pelo fundo Investido relativos a desinvestimentos do Fundo ou do Fundo Investido, os quais, ao final do Prazo de Duração, não tenham seus prazos contratuais ou de prescrição e/ou decadência legalmente transcorridos, desde que tais direitos e/ou obrigações (i) estejam limitados temporalmente a até 5 (cinco) anos após o Prazo de Duração; e (ii) estejam limitados, relativamente a cada Ativo Alvo ou Fundo Alvo investidos pelo Fundo Investido, a 30% (trinta por cento) do preço de venda a ser recebido pelo Fundo Investido, proporcionalmente à parcela desinvestida (em caso de desinvestimento parcial) ou com relação ao valor total (em caso de desinvestimento integral). Eventual necessidade de prorrogação do prazo máximo aqui descrito ou de se reter ou manter valores acima do descrito acima deverá ser aprovada em Assembleia Geral de Cotistas como alteração do Prazo de Duração.

2.2. Patrimônio Líquido Mínimo: O Fundo estabelece Patrimônio Mínimo para funcionamento, podendo iniciar suas atividades e realizar investimentos no Fundo Investido com patrimônio líquido mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3. Objetivo e Política de Investimento: O objetivo do Fundo é obter a valorização, a longo prazo, de seu capital, por meio da aplicação de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido em Cotas do Fundo Investido.

A Carteira poderá ser composta por:

- (i) Cotas do Fundo Investido;
- (ii) títulos de emissão do tesouro nacional;
- (iii) operações compromissadas lastreadas nos ativos mencionados no inciso (ii) acima, de acordo com a regulamentação específica do Conselho Monetário Nacional; e/ou
- (iv) cotas de fundos de investimento e/ou cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento (referenciados DI e/ou risco soberano), inclusive aqueles administrados e/ou geridos pelo Administrador, Gestor, custodiante e/ou suas empresas ligadas.

É vedada ao Fundo a realização de operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial.

O Fundo investirá no Fundo Investido, o qual, por sua vez, investirá em Fundos Alvo ou Ativos Alvo de emissão de Sociedades Alvo em conjunto com outros fundos de investimento. Os termos e condições relativos estes potenciais coinvestimentos observarão o disposto no regulamento do Fundo Investido.

2.4. Período de Investimento e Período de Desinvestimento: O Fundo poderá realizar investimentos no Fundo Investido durante o período que se inicia na Data de Início do Fundo e se encerra em 6 de outubro de 2023.

Excepcionalmente, o Fundo poderá realizar investimentos após o Período de Investimentos, se ainda houver Capital Subscrito não integralizado, nos casos e de acordo com os termos previstos no regulamento do Fundo Investido.

2.5. Amortização e Resgate de Cotas: O Fundo poderá distribuir aos Cotistas e ao Gestor, conforme o caso, valores relativos a:

- (i) desinvestimentos dos ativos da Carteira;
- (ii) amortização de cotas do Fundo Investido;
- (iii) rendimentos pagos relativamente aos Outros Ativos;
- (iv) outras receitas de qualquer natureza do Fundo; e
- (v) outros recursos excedentes do Fundo, existentes e passíveis de distribuição aos Cotistas, ao final do Prazo de Duração do Fundo.

Os valores elencados nos incisos de (i) a (v) acima, quando destinados à distribuição, serão, para todos os fins, doravante referidos, individualmente, como uma "Distribuição" e, coletivamente, como "Distribuições".

Quando do ingresso de recursos no Fundo sob alguma das formas previstas nos itens acima, o Gestor deverá indicar ao Administrador se tais valores deverão ser destinados à Distribuição e/ou permanecer no caixa do Fundo.

As Distribuições devem ser feitas de forma a assegurar que os valores disponíveis no caixa do Fundo sejam suficientes para o pagamento do valor de todas as exigibilidades e provisões do Fundo, razão pela qual o Administrador poderá, a despeito da indicação do Gestor, optar pela permanência dos recursos no caixa do Fundo.

As Distribuições serão feitas sob a forma de:

- (i) amortização de Cotas, sempre proporcionalmente ao número de Cotas integralizadas por cada Cotista; e
- (ii) resgate de Cotas quando da liquidação do Fundo.

O Fundo não realizará quaisquer Distribuições aos Cotistas que estiverem em situação de inadimplência.

As Cotas do Fundo não são resgatáveis.

2.6 Taxa de Administração: Pela prestação dos serviços de administração e gestão, o Fundo pagará uma Taxa de Administração fixa de R\$3.000,00 (três mil reais), acrescida de 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano, incidindo sobre as seguintes bases, conforme o caso:

- (i) Durante o Período de Investimentos: Capital Subscrito;
- (ii) A partir do término do Período de Investimentos até o final do Prazo de Duração do Fundo: patrimônio líquido do Fundo.

Tendo em vista que o Fundo Investido cobrará uma taxa de administração sobre as Cotas do Fundo Investido, fica desde já estabelecido que tal taxa de administração, em conjunto com a Taxa de Administração, e eventual taxa de administração cobrada pelos Fundos Alvo, conforme o caso, não superará o valor de 2,15% (dois inteiros e quinze centésimos por cento) ao ano sobre as bases aplicáveis ao Fundo (isto é, Capital Subscrito durante o Período de Investimentos e patrimônio líquido a partir do término do Período de Investimentos até o final do Prazo de Duração do Fundo).

Adicionalmente, para fins de equalização em razão das diferentes datas de subscrição por investidores da estratégia VCP III, o Fundo pagará ao Fundo Investido um acréscimo no valor de (i) 2,802% (dois inteiros e oitocentos e dois milésimos por cento), em relação às Cotas cujos Compromissos de Investimento tenham sido celebrados até 31 de janeiro de 2019; e (ii) 2,802% (dois inteiros e oitocentos e dois milésimos por cento), em relação às Cotas cujos Compromissos de Investimento tenham sido celebrados até 28 de fevereiro de 2019, (iii) 2,952% (dois inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos por cento), em relação às Cotas cujos Compromissos de Investimento tenham sido celebrados até 31 de março de 2019, e (iv) 3,119% (três inteiros e cento e dezenove milésimos por cento), em relação às Cotas cujos Compromissos de Investimento tenham sido celebrados até 30 de abril de 2019, a ser cobrado uma única vez, no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à primeira integralização das cotas. O percentual adicional da taxa de administração referido neste parágrafo incidirá sobre o capital comprometido pelos cotistas do Fundo e pagará ao Fundo Investido.

A Taxa de Administração será apropriada e paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês a que se referir, a partir da Data de Início do Fundo, observado o disposto no Regulamento. A Taxa de Administração, tanto no Período de Investimento quanto no a partir de seu término, observará o valor mínimo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) ao mês. O valor fixo e o mínimo mensal da Taxa de Administração, serão atualizados anualmente, desde a Data de Início do Fundo, pela variação do IGPM, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo e que adote metodologia de apuração e cálculo semelhante. O Capital Subscrito a ser considerado para fins de cálculo da Taxa de Administração será o do mês de referência, ao passo que o patrimônio líquido a ser considerado será o do mês imediatamente anterior ao mês de referência.

2.7 Taxa de Performance: O Fundo não pagará taxa de performance. Sem prejuízo, o Fundo Investido cobrará taxa de administração e taxa de performance, conforme descrito nos itens 2.8 e 2.9 abaixo.

2.8 Taxa de Administração do Fundo Investido: Pela prestação dos serviços de administração e gestão o Fundo Investido pagará uma taxa de administração correspondente a 2,00% (dois por cento) ao ano, a qual será devida e paga após a primeira integralização das Cotas do Fundo Investido, e será cobrada sobre as seguintes bases, conforme aplicável:

(i) Durante o período de investimentos do Fundo Investido: capital comprometido pelos cotistas do Fundo Investido;

(ii) A partir do término do período de investimentos do Fundo Investido até o final do prazo de duração do Fundo Investido: patrimônio líquido do Fundo Investido.

2.9 Taxa de Performance do Fundo Investido: Será devida pelo Fundo Investido uma taxa de performance, a ser paga à Vinci Capital, e dividida nos termos de seu regulamento, em valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre a rentabilidade auferida pelos cotistas do Fundo Investido que exceder a variação do IPCA ("Benchmark do Fundo Investido"), a ser calculada e paga no âmbito das distribuições do Fundo Investido, de acordo com o procedimento descrito abaixo:

(i) primeiramente, todos os recursos serão distribuídos integralmente aos cotistas do Fundo Investido até que os valores por eles recebidos, de forma cumulativa, sejam equivalentes ao capital integralizado por tais cotistas no Fundo Investido, acrescido do Benchmark do Fundo Investido somado à taxa de 8% (oito por cento) ao ano sobre o capital integralizado ("Rentabilidade Preferencial");

(ii) em seguida, os recursos serão distribuídos em uma proporção de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) para a Vinci Capital e, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) para os cotistas, até que a Vinci Capital tenha recebido os valores correspondentes à taxa de performance devida nos termos acima; e

(iii) após distribuições nos termos dos itens (i) e (ii) acima, os recursos serão distribuídos na proporção de 80% (oitenta por cento) aos cotistas do Fundo Investido e 20% (vinte por cento) para a Vinci Capital.

3. PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

3.1. Administração: O Fundo é administrado pela Intrag Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., sociedade com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo, SP, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.418.140/0001-31.

3.2. Gestão: O Fundo tem sua carteira gerida pela Itaú Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.311.713/0001-25.

3.3. Custódia: O serviço de custódia dos ativos integrantes da carteira, tesouraria e controladoria será prestado pelo Itaú Unibanco S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04.

3.4. Distribuição das Cotas: A Oferta será conduzida pelo Itaú Unibanco S.A., acima qualificado, na qualidade de instituição intermediária líder, sob regime de melhores esforços, em condições que assegurem tratamento equitativo aos destinatários e aceitantes da Oferta.

3.5. Escrituração: O serviço de escrituração de Cotas do Fundo será prestado pela Itaú Corretora de Valores S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 3º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

3.6. Auditor Independente: Para prestação dos serviços de auditoria anual das demonstrações contábeis do Fundo, foi contratada a PriceWaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, Água Branca, inscrita no CNPJ/MF nº 61.562.112/0001-20.

4. CRONOGRAMA INDICATIVO DE ETAPAS DA OFERTA

Segue, abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Protocolo do Pedido de Registro do Fundo e da Oferta na CVM e Protocolo do Pedido de Registro do Material Publicitário na CVM	10/01/2019
2.	Divulgação do Aviso ao Mercado e Disponibilização do Prospecto Preliminar	16/01/2019
3.	Início do Período de Reserva	24/01/2019
4.	Ofício de Exigências da Oferta	08/02/2019
5.	Protocolo do Atendimento das Exigências da Oferta	18/02/2019
6.	Divulgação de Novo Aviso ao Mercado Divulgação de Comunicado aos Investidores Aderentes e Disponibilização de Novo Prospecto Preliminar	20/02/2019
7.	Aprovação do Material Publicitário pela CVM e Recebimento de Ofício de Vícios Sanáveis da Oferta	07/03/2019
8.	Protocolo de Atendimento dos Vícios Sanáveis da Oferta	11/03/2019
9.	Registro da Oferta pela CVM	25/03/2019
10.	Divulgação do Anúncio de Início e Disponibilização do Prospecto Definitivo	26/03/2019
11.	Subscrição das Cotas (a partir de)	03/04/2019
12.	Prazo máximo para Divulgação do Anúncio de Encerramento	03/10/2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações, antecipações e atrasos, sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder, mediante solicitação da CVM. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

As Cotas não são destinadas a investidores que necessitem de ampla liquidez em seus títulos, uma vez que o mercado secundário brasileiro para negociação de Cotas de fundos de investimentos em participações é restrito.

Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta, do Fundo e do Prospecto, bem como para obtenção de cópias do Regulamento e do Prospecto, os interessados deverão dirigir-se à CVM, à sede do Coordenador Líder ou à sede do Administrador, nos endereços indicados abaixo, ou, ainda, acessar as respectivas páginas (*websites*) mantidas por cada um na rede mundial de computadores, conforme indicados abaixo, sendo que o Regulamento e o Prospecto do Fundo encontram-se à disposição dos investidores na CVM para consulta e reprodução apenas.

- **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º Andares - Centro, CEP 20050-901, Rio de Janeiro, RJ - Brasil

Telefone: (21) 3554-8686

São Paulo

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010, São Paulo, SP - Brasil

Telefone: (11) 2146-2000

Website: www.cvm.gov.br (neste *website*, no "Menu", clicar no link "Informações de Regulados", clicar no link "Fundos de Investimento", clicar no link "Consulta a Informações de Fundos", clicar em "Fundos de Investimento Registrados", digitar no primeiro campo "ITAÚ FEEDER VINCI III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA", em seguida, digitar o número em evidência ao lado no terceiro campo e clicar em "Continuar >", clicar no link "ITAÚ FEEDER VINCI III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA", em seguida, clicar no link "Documentos Eventuais" no menu "Documentos Associados").

• Coordenador Líder

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Endereço: Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, São Paulo - SP

Telefone: (11) 3003-7377 - Para São Paulo e Grande São Paulo e 0800-7223131 para as demais localidades (em Dias Úteis das 9 às 20h)

E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br

Website: www.itau.com.br/private-bank/wealth-management/solucoes (neste *website* clicar na aba "Produtos Alternativos" e buscar "ITAÚ FEEDER VINCI III FIP").

• Administrador

INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 10º andar, São Paulo - SP

At.: Luciano Prebelli / Fabio Sonoda

Telefone: (11) 3072-6099 / (11) 3072-6089

E-mail: produtosestruturados@itau-unibanco.com.br

Website: www.intrag.com.br (neste *website* clicar na aba "DOCUMENTOS", em seguida clicar na aba "Ofertas em Andamento" e no campo "Pesquisar" buscar por "Itaú Feeder Vinci III Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia").

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE AVISO AO MERCADO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO E COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO OS SUBSTITUEM. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA COMPLETA E CUIDADOSA DO REGULAMENTO E DO PROSPECTO AO APLICAR SEUS RECURSOS NO FUNDO, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS INFORMAÇÕES QUE TRATAM DO OBJETIVO E POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA E DAS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO AOS QUAIS O FUNDO E, CONSEQUENTEMENTE, O INVESTIDOR, ESTÃO SUJEITOS.

AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SUJEITAS À ANÁLISE POR PARTE DA CVM E A COMPLEMENTAÇÕES E ALTERAÇÕES. O PROSPECTO DEFINITIVO RELATIVO À OFERTA DO FUNDO SERÁ COLOCADO À DISPOSIÇÃO DOS INVESTIDORES NOS LOCAIS REFERIDOS ACIMA, A PARTIR DA DATA DE INÍCIO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS. AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA E AO FUNDO ESTÃO DETALHADAS NO PROSPECTO PRELIMINAR.

O INVESTIMENTO NO FUNDO SUJEITA O INVESTIDOR A RISCOS, CONFORME DESCRITO NA SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO. AINDA QUE O ADMINISTRADOR E O GESTOR MANTENHAM SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR. ALÉM DISSO, A RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO FUNDO NÃO REPRESENTARÁ GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA PARA O INVESTIDOR.

A RENTABILIDADE PREFERENCIAL NÃO REPRESENTA, NEM DEVE SER CONSIDERADA, SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO UMA PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE OU ISENÇÃO DE RISCOS AOS COTISTAS, POR PARTE DO ADMINISTRADOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DO GESTOR. ADEMAIS, DIVERSOS FATORES PODERÃO AFETAR A RENTABILIDADE DO FUNDO E DO FUNDO INVESTIDO, NOTADAMENTE CONFORME DESCRITO NO REGULAMENTO E NO PROSPECTO. OS INVESTIDORES DEVERÃO LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DISPOSTA NO REGULAMENTO E A PARTIR DA PÁGINA 66 DO PROSPECTO.

O FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO GESTOR, DO COORDENADOR LÍDER OU DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC.

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM OU DA ABVCAP/ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE SEU OBJETIVO E DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, OU AINDA, DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS. A CVM NÃO GARANTE A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E, TAMPOUCO, FAZ JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS COTAS A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE BUSQUEM RETORNO DE CURTO PRAZO E/OU NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS. SEM PREJUÍZO DA FACULDADE DE SUJEITAR AS COTAS A REGISTRO PARA NEGOCIAÇÃO SECUNDÁRIA EM BOLSA DE VALORES OU EM SISTEMA DE MERCADO DE BALCÃO CONCEDIDA AO ADMINISTRADOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 48, "CAPUT" E PARÁGRAFO SEGUNDO DO REGULAMENTO, NO ÂMBITO DA PRESENTE OFERTA AS COTAS NÃO SERÃO DEPOSITADAS PARA DISTRIBUIÇÃO NO MERCADO PRIMÁRIO, NÃO PODENDO SER ASSEGURADA A DISPONIBILIDADE DE INFORMAÇÕES SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS OU SOBRE NEGÓCIOS REALIZADOS.

A Oferta terá início na data de divulgação do anúncio de início da Oferta.

LEIA O PROSPECTO E O REGULAMENTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES FATORES DE RISCO.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2019



Fundo de acordo com o Código da ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento em Participações e Fundos de Investimento em Empresas Emergentes.

COORDENADOR LÍDER



ADMINISTRADOR

Intrag

GESTOR



Itaú DTVM S.A.